



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Administração / Setor de Compras
Responsável pelo preenchimento documento: Guilherme Katzer
E-mail: compras@venancioaires.rs.gov.br Telefone: 2183-0765

1. Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade: O presente processo licitatório visa o chamamento público para o credenciamento Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens visando a aquisição de passagens aéreas, conforme pedido de compra.

3. Forma de Contratação sugerida:

- pregão
- concorrência
- concurso
- leilão
- diálogo competitivo
- credenciamento conforme art. 79, inciso III da Lei 14.133/2021
- sistema de registro de preços
- dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021

- inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: O seguinte credenciamento justifica-se devido a eventual demanda da administração para deslocamento de seus membros, dentro e fora do país, quando necessário para atender aos interesses do município.

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: As estimativas do valor da contratação (preço de referência) foram obtidas através de análise de aquisições anteriores, bem como através de cotação direta com empresas do ramo, conforme demonstrado no processo.

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: Imediato, conforme demanda.

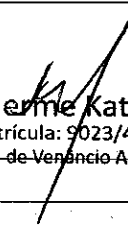
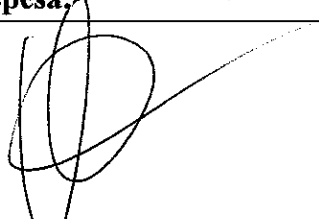


Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () baixo (X) médio () alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

(X) não () sim, referência do documento de vinculação:

Servidor Responsável pela elaboração do DFD	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Guilherme Katzer Matrícula: 9023/4 Prof. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 

O presente DFD é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O seguinte registro de preço justifica-se devido a eventual demanda da administração para deslocamento de seus membros, dentro e fora do país, quando necessário para atender aos interesses do município.

2. OBJETO: O presente processo licitatório visa o chamamento público para o credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens visando a aquisição de passagens aéreas, conforme pedido de compra.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9.319/2023 conforme linha 44 do Anexo Único – excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado.” (Grifo nosso)

AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública -as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através dos critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e demais normas inerentes, tendo em vista que esta Administração não detém os meios necessários à execução do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os produtos/serviços possuem características usuais de mercado, sendo que a contratação dos mesmos estará disponível a todas as secretarias do município. Estas irão solicitá-los, conforme demanda, observando o disposto no Termo de Credenciamento oriundo deste processo.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: Os quantitativos foram definidos com base no consumo do ano anterior, conforme documentos que integram este processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: As estimativas do valor da contratação (preço de referência) foram obtidas através de análise de aquisições anteriores, bem como através de cotação direta com empresas do ramo, conforme demonstrado no processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Os produtos foram divididos no maior número possível de itens, de modo que a Administração obtenha a melhor solução para sua demanda.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: Proporcionar as condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO: Não há necessidade de adequação na infraestrutura/procedimentos já adotados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica pois não há processo anterior com o mesmo objeto.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Os critérios adotados observam o novo regramento acerca dos processos licitatórios dos órgãos públicos, além daqueles que se mantêm os mesmos das contratações anteriores e dizem respeito as especificações técnicas dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Servidor Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Guilherme Katzer Matrícula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires, 12 de março de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Administração, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- () Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
(X) Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () concorrência
() Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (X) Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)
() Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)
() Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)
() Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)
() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo licitatório visa o chamamento público para o credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município, conforme pedido de compra 2025/2226 e tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	20757	Passagem aérea - no país	20*	Unid.	R\$ 2.500,00*	R\$ 50.000,00*
2	20759	Passagem aérea – exterior	5*	Unid.	R\$ 10.000,00*	R\$ 50.000,00*

* As quantidades e os valores previstos não vinculam o Município a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratarem-se meramente de estimativas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O seguinte credenciamento justifica-se devido a eventual demanda da administração para deslocamento de seus membros, dentro e fora do país, quando necessário para atender aos interesses do município. O presente processo deverá estar de acordo com o Art. 79, III da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;

d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3 Qualificação técnica:

a) **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo - CADASTUR**, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

3.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão **Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O Município deverá solicitar orçamento a todas as Credenciadas através dos dados para contato disponibilizados por estas quando do credenciamento, devendo fazer constar: destino, nome completo do passageiro, CPF e data de nascimento do mesmo.

4.1.1.1 Tal solicitação deverá ocorrer com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem.

4.1.2. As Credenciada deverão enviar orçamento em até 12 (doze) horas através do mesmo meio em que receberam a solicitação, facultado ao Município o recebimento por outras formas.

4.1.2.1 Ao não cumprir o referido prazo, a Credenciada abre mão do direito de preferência em fornecer os serviços e o Município ficará livre para negociar com outras empresas (observada a preferência das credenciadas).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.3. Estando de acordo com o ofertado, o Município deverá autorizar a reserva das passagens assim que recebida a cotação através da emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.1.4. Emitida a Nota de Empenho, a Credenciada deverá confirmar a reserva das passagens junto a companhia aérea e informar a conformidade ao Município.

4.1.5 Caso receba mais de uma cotação para a mesma demanda, o Município deverá dar preferência a aquela de Menor Preço (salvo justificativa devidamente fundamentada).

4.1.6 Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

4.1.7 A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

4.1.8 É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

4.1.9 Para fins de transparência, o Agente de Contratação deverá publicar no Portal de Compras públicas e/ou site do Município as Notas de Empenhos referentes as passagens adquiridas em até 05 (cinco) dias contados da emissão.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

a) Fornecer o objeto do presente credenciamento, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

d) Manter, durante a vigência do credenciamento as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

f) Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

g) Fornecer ao município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

h) A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Administração municipal acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros;

j) Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

k) Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

l) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

m) Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

4.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

b) Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

c) Aplicar as penalidades regulamentares;

d) Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do Credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Credenciamento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Credenciamento;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” a “g”;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”;

IV - Multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, penalidade de impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

V - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

4.1.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o descredenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

4.1.5 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.1.6 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado ao credenciado defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.1.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.1.8 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas

4.1.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia porventura prestada ou será cobrada judicialmente.

4.1.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado.

4.2 DA VIGÊNCIA

4.5.1 O prazo de vigência deste chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

4.5.1 Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados nos mesmos meios onde ocorreu a divulgação do Edital.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a execução dos serviços, sendo que:

a) O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

b) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

c) O documento fiscal deverá discriminar o serviço realizado em conformidade com a especificação dos serviços na ata de registro de preços, apresentar as informações bancárias para fins de pagamento e o número do empenho.

5.2 Em caso de os serviços entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituir:

Dotação: 2025/207 - Município de Venâncio Aires - RS

Elemento de despesa : 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Rubrica Item: 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS

Recurso: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

7 GESTÃO DO TERMO

7.1. A fiscalização do termo de credenciamento será efetuada pela Secretaria de Administração, por meio de servidor(a) designado(a) pela mesma, para que acompanhe e ateste a execução dos referidos serviços.

7.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo se reportar a licitante vencedora / empresa contratada, sempre que julgar necessário, para que esta tome as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

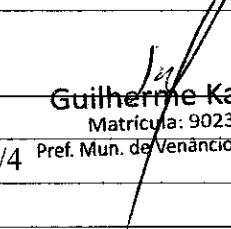

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no item 3, exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br/, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Termo.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor da contratação (preço de referência) foram obtidas através de análise de aquisições anteriores, bem como através de cotação direta com empresas do ramo, conforme demonstrado no processo.

Venâncio Aires, 12 de março de 2025.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Matrícula: 9023/4
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- b) Prazo de entrega: Conforme item 4.
- c) Local de entrega: NÃO SE APLICA.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (x) Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não

a) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo - CADASTUR, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE

- a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.